



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1585

Autoriza doação de terreno à Associação Comunitária Pedro Góis.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária Pedro Góis do Bairro São José, neste Município, uma área de terreno situada à Rua Francisco J. de Carvalho, no mencionado Bairro, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a citada Rua, na extensão de 19,00 metros; do lado direito com terrenos de Pedro Carlos de Oliveira e Outro, na extensão de 30,00 metros; fundos com o córrego na extensão de 13,00 metros e do lado esquerdo com terrenos da Municipalidade, na extensão de 30,00 metros, num total de 480,00, m².

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção de Salão Comunitário.

Art. 2º - O terreno doado fica gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser doado em garantia de dívida ou empréstimo.

Art. 3º - O terreno doado reverter-se-á ao Patrimônio Municipal independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não construa seu salão comunitário no prazo de 03 (três) anos da data desta Lei.

Parágrafo Único - o imóvel doado voltará ao domínio do Município se, a partir de 05 (cinco) anos da vigência desta Lei, a Associação não estiver cumprindo seus objetivos e as finalidades do Salão Comunitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de agosto de 1990.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE